CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

REQUERIMENTO Nº 132/11

Senhor Presidente,

Considerando que o espírito da lei que institui o transporte escolar para estudantes que residem na zona rural é oportunizar o amplo acesso à escola;

REQUEIRO, à Mesa, regimentalmente, com fundamento no Art. 17, inciso IX, para que oficie o Senhor Prefeito Municipal, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74, XVI da LOMA a seguinte informação:

- Apontar as razões de fato e de direito para o ônibus de transporte de alunos não passar próximo à Chácara Nossa Senhora de Aparecida, propriedade servida por estrada municipal, sendo que lá residem os estudantes Júlio César Ferreira do Nascimento e Rafael Gilbertoni, alunos da rede pública de ensino, que são obrigados a caminhar cerca de 1.200 metro para chegar até o ponto de ônibus.

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de maio de 2011.

ISRAEL PEREIRA COUTINHO
Vereador